

PUBLICADO DOC 23/08/2005

PARECER Nº 697/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0021/04

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves, que visa alterar a denominação do Salão Nobre Presidente João Brasil Vita para Salão Nobre Zumbi dos Palmares.

O presente projeto não reúne condições para ser aprovado, pois porta vício de iniciativa, já que se trata de matéria de competência da Mesa.

Com efeito, segundo o disposto pelo art. 14, III da Lei Orgânica do Município:

"Art. 14 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias."

O art. 27 da Lei Orgânica do Município, por sua vez, é expreso ao determinar ser competência da Mesa a iniciativa nas matérias a que se refere o inciso III do art.

14, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/5/05

Celso Jatene - Presidente

Russomanno - Relator

Aurélio Miguel

Gilson Barreto

Jooji Hato

VOTO EM SEPARADO DOS VEREADORES CARLOS A. BEZERRA JR., JOSÉ AMÉRICO E SONINHA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0021/04

)Trata-se de projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa alterar a denominação do Salão Nobre Presidente João Brasil Vita para Salão Nobre Zumbi dos Palmares.

Sob o aspecto jurídico nada obsta o prosseguimento da propositura que encontra fundamento no art. 39, da Lei Orgânica do Município e no art. 237, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 02/91 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/5/05

Celso Jatene - Presidente (contrário)

Aurélio Miguel (contrário)

Carlos A. Bezerra Jr.

Gilson Barreto (contrário)

Jooji Hato (contrário)

José Américo

Russomanno (contrário)

Soninha